



Município

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, deliberou aprovar por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada referente às isenções/reduções em matéria de tributos próprios para vigorar no ano de dois mil e vinte e dois.

Mais deliberou enviar esta proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, em cumprimento da legislação atrás mencionada e bem assim das disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

A respetiva deliberação será oportunamente enviada.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato e assino.

Carregal do Sal, 14 de dezembro de 2021.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.



Município

15

À
Câmara Municipal
de Carregal do Sal

ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS.

PROPOSTA A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Considerando que:

O n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina que "a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios";

O Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor na área territorial do Município de Carregal do Sal, devidamente aprovados pela Assembleia Municipal, contém no seu Regulamento normas, nomeadamente a do artigo 46.º, que têm operacionalizado a concessão de isenções e ou reduções pela Câmara Municipal;

Importa dar cumprimento ao disposto na Lei das Finanças Locais (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), assegurando em paralelo a oportunidade e eficácia em matéria de concessão de isenções/reduções;

PROPONHO que nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 16.º da referida Lei n.º 73/2013, que a **Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal uma proposta genérica de concessão de isenções totais e ou parciais relativamente a tributos próprios, nos**



termos já fixados nas respetivas disposições do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de serviços em vigor, nomeadamente o artigo 46.º do Regulamento, num valor estimado de €50 000,00 (cinquenta mil euros), para o ano de 2022.

Paços do Município de Carregal do Sal, 07 de dezembro de 2021.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Maria Izabel Ferreira Antunes d'Azevedo da Silva.



Apresentado à Câmara Municipal

reunião ordinária de 2021/12/11/3

reunião extraordinária de ____/____/____

Resultado: A Câmara Municipal
delibrou e aprovou a proposta de
apresentada, com sub-
missão à Assembleia Municipal

O Chefe de Divisão

